



unifaema

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA

YNNÊS LAIANA MELO DOS SANTOS

ISAÍAS BORGES DA SILVA

**UMA ANÁLISE DA (IN)EFICÁCIA DA LEI Nº 10.436 /02 NO ORDENAMENTO
JURÍDICO BRASILEIRO: UM RECORTE ACERCA DA LEI DA LINGUAGEM
BRASILEIRA DE SINAIS NA CONTEMPORANEIDADE**

**ARIQUEMES - RO
2024**

YNNÊS LAIANA MELO DOS SANTOS

ISAÍAS BORGES DA SILVA

**UMA ANÁLISE DA (IN)EFICÁCIA DA LEI Nº 10.436 /02 NO ORDENAMENTO
JURÍDICO BRASILEIRO: UM RECORTE ACERCA DA LEI DA LINGUAGEM
BRASILEIRA DE SINAIS NA CONTEMPORANEIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao curso de Direito do Centro Universitário
FAEMA – UNIFAEMA como pré-requisito para
obtenção do título de bacharel em Direito

Orientadora: Profa. Esp. Giane Sachini
Capitanio.

**ARIQUEMES - RO
2024**

FICHA CATALOGRÁFICA

FICHA CATALOGRÁFICA Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S237a Santos, Laiana Melo dos.

Uma análise da (in)eficácia da Lei no 10.436 /02 no ordenamento jurídico brasileiro: um recorte acerca da lei da linguagem brasileira de sinais na contemporaneidade. / Ynnês Laiana Melo dos Santos, Isaías Borges da Silva. Ariquemes, RO: Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, 2024.

42 f. ; il.

Orientadora: Profa. Esp. Giane Sachini Capitanio.
Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharelado em Direito – Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Ariquemes/RO, 2024.

1. Idioma. 2. Inclusão. 3. Surdez. I. Título. II. Silva, Isaías Borges da. III. Capitanio, Giane Sachini.

CDD 340

Bibliotecária Responsável
Isabelle da Silva Souza
CRB 1148/11

**YNNÊS LAIANA MELO DOS SANTOS
ISAÍAS BORGES DA SILVA**

**UMA ANÁLISE DA (IN)EFICÁCIA DA LEI Nº 10.436 /02 NO ORDENAMENTO
JURÍDICO BRASILEIRO: UM RECORTE ACERCA DA LEI DA LINGUAGEM
BRASILEIRA DE SINAIS NA CONTEMPORANEIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao curso de Direito do Centro Universitário
FAEMA – UNIFAEMA como pré-requisito para
obtenção do título de bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Esp. Giane Sachini
Capitanoio.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **GIANE SACHINI CAPITANIO**
Data: 06/12/2024 16:11:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Esp. Giane Sachini Capitanio
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

**BRUNO NEVES DA
SILVA:05702347196**

Assinado digitalmente por BRUNO NEVES DA SILVA:05702347196
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
23035197000106, OU=presencial, CN=BRUNO NEVES DA
SILVA:05702347196
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: ARIQUEMES - RO
Data: 2024.12.06 14:53:33-04'00'

Prof. Esp. Bruno Neves da Silva
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

Assinado digitalmente por: HUDSON CARLOS AVANCINI
PERSCH
Razão: Sou Responsável pelo Documento
Localização: UNIFAEMA - Ariquemes/RO
O tempo: 06-12-2024 14:58:24

Prof. Me. Hudson Carlos Avancini Persch
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

**ARIQUEMES – RO
2024**

Dedico este trabalho aos meus pais, familiares e amigos, que me apoiaram e incentivaram a seguir em frente com meus objetivos.

AGRADECIMENTOS

Por Ynnês:

Agradeço primeiramente a Deus que me capacitou nesses longos anos da graduação e na elaboração desta monografia.

Agradeço ao meu pai por sempre me apoiar, mesmo que de forma bruta, sempre me trazendo para a realidade, me mostrando que sou capaz de conquistar o mundo e me fazer compreender que os meus objetivos também são seus objetivos.

Agradeço a minha mãe, por ser sempre tão carinhosa e me abraçando todas as vezes que eu chegava em casa aos prantos achando que não daria conta e mostrando que mesmo que o fardo fosse pesado, ela estaria lá para carregar comigo.

Agradeço a minha irmã “gêmea” por todas as mensagens quando via que eu estava muito tensa com as situações da faculdade e por ter me mostrado que se ela deu conta de concluir a graduação dela, eu também daria conta de concluir a minha.

Agradeço aos meus cachorros por sempre que eu chegava tarde da noite e cansada da faculdade, me recebiam cheios de alegria e lambeijos retirando mesmo que sem saberem, toda a carga pesada do dia.

Agradeço a minha avó por todas as palavras de sabedoria ao longo dessa jornada. Agradeço aos meus tios e tias por se sentirem orgulhosos pela sobrinha que têm e me motivando a sempre ser melhor, em especial, agradeço ao meu querido tio Moisés por me presentear com meu anel de formatura.

Agradeço a minha amiga Andreina por ser tão incrível e sentir orgulho de mim.

Agradeço a minha psicóloga por me ensinar a cuidar da minha saúde mental. Agradeço ao funcionário surdo da faculdade, o Josimar, por me inspirar a desenvolver a monografia sobre o presente tema.

Enfim, a todos aqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a realização dessa conquista.

Por Isafas:

Agradeço primeiramente, a Deus por ter olhado por mim e iluminado meus passos, não somente sem do grato pelos bons momentos, mas também sou grato por ter me dado resiliência para sempre seguir em frente e alcançar os meus objetivos mesmo com as dificuldades.

Agradeço ao meu pai, por ser esse homem que posso dizer que me inspira a ser alguém sempre melhor que um dia eu já fui, um exemplo de honestidade e sabedoria que sempre me instruiu a tomar decisões inteligentes, e dando ótimos conselhos.

Agradeço a minha mãe, por sempre ter tido tamanho zelo com meu desenvolvimento intelectual, pessoal e profissional. Apesar de sempre ter tido muitas atribuições e dificuldades, sempre deu o seu máximo para que eu pudesse ter um futuro brilhante.

Agradeço aos meus avós, tios e tias, primos e demais familiares por terem feito parte do meu desenvolvimento como ser humano, me mostrando como sempre ser alguém melhor.

Agradeço aos meus amigos, que fizeram parte dessa jornada. Em especial o grupo de amigos para a vida que fiz durante faculdade, que me acompanharam nessa longa jornada acadêmica, intitulado "Conselho".

Agradeço a minha orientadora, professora Giane, e aos demais mestres que contribuíram na minha busca por conhecimento durante a jornada acadêmica.

*E são tantas marcas que já fazem
parte do que sou agora, mas ainda
sei me virar - Paralamas do
sucesso*

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar a necessidade da aprendizagem da língua brasileira de sinais, visto que, a comunidade surda sofre constantemente com dificuldades de comunicação, seu nicho se encontra ainda bastante restrito. Mesmo com a extensa comunidade surda e as políticas de ensino voltadas à linguagem de sinais e inclusão, ainda existem surdos que não se comunicam através da linguagem brasileira de sinais, mesmo sendo criada para os próprios deficientes auditivos. A falta de incentivo e de intérpretes em diversos ambientes torna a aprendizagem ainda mais difícil. Portanto, a monografia objetivou analisar a Lei n.º 10.436/2002. Foi dado enfoque em centralizar o estudo na inclusão e funcionamento da aprendizagem das libras nas escolas, na vida social e no mercado de trabalho. Diante disso, a problemática foi constatada na eficiência da garantia do direito de todos os cidadãos, sejam eles ouvintes ou não. Para tanto, a justificativa para o presente artigo reside na crescente necessidade da utilização da lei de forma correta, a fim de garantir os direitos de toda a população surda na sociedade. Nesta senda, a metodologia adotada foi a revisão bibliográfica, juntamente com a pesquisa documental e revisão de material do aparato legislativo. Foram pesquisados livros e materiais científicos publicados nas principais bases de dados como Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Acadêmico, além do acervo da Biblioteca Júlio Bordignon do Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA). Por fim, o resultado esperado, é a exposição dos problemas sofridos pela comunidade surda, para que a população, sejam eles surdos ou ouvintes, possam se sensibilizar com as dificuldades enfrentadas pelos não ouvintes, criando uma visão mais empática sobre o tema, buscando atingir uma visão mais humanizada quanto o tema, compreendendo assim, suas dificuldades, garantindo uma sociedade mais inclusiva, solícita e harmoniosa na aprendizagem da língua de sinais.

Palavras-chave: Idioma; Inclusão; Surdez.

ABSTRACT

The present study aimed to analyze the need for learning the Brazilian sign language, given that the deaf community constantly suffers from communication difficulties and its niche is still quite restricted. Even with the extensive deaf community and teaching policies focused on sign language and inclusion, there are still deaf people who do not communicate through Brazilian sign language, even though it was created for the hearing impaired themselves. The lack of encouragement and interpreters in different environments makes learning even more difficult. Therefore, the present work aimed to study Law No. 10,436/2002. Focus was given to centralizing this study on the inclusion and functioning of learning Libras in schools, in social life and in the job market. In view of this, the problem was found in the efficiency of guaranteeing the rights of all citizens, whether they are listeners or not. Therefore, the justification for this article lies in the growing need to use the law correctly in order to guarantee the rights of the entire deaf population in society. In this path, the methodology adopted was the bibliographic review. Books and scientific materials published in the main databases such as Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Scholar were searched, in addition to the collection of the Júlio Bordignon Library of the Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA). Finally, the expected result is mass awareness for the entire population, whether deaf or hearing, achieving a more empathetic vision, thus understanding the difficulties of their peers and ensuring a more inclusive, caring and harmonious society in language learning. of signals.

Keywords: Language; Inclusion; Deafness.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 JUSTIFICATIVA	13
1.2 OBJETIVOS	13
1.2.1 Geral	14
1.2.2 Específicos	14
1.3 HIPÓTESE	15
1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
2 REVISÃO DE LITERATURA	19
2.1 INTRODUÇÃO A LINGUAGEM DE SINAIS	19
2.1.1 A língua de sinais no Brasil	22
2.1.2 Associação brasileira dos surdos	23
2.2 A OBRIGATORIEDADE DA LEI N° 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002	24
2.2.1 Acessibilidade e inclusão	28
2.3 A FUNCIONALIDADE DA LEI NA TEORIA X PRÁTICA	30
2.3.1 Libras nas escolas	30
2.3.2 Libras no ensino superior	32
2.3.3 Linguagem de sinais no estado de Rondônia	34
2.3.4 Projeto de lei n° 6284/19	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS	38

1 INTRODUÇÃO

Este estudo, busca de forma central mostrar a eficiência da lei da língua brasileira de sinais e suas ramificações. Entretanto, será abordado não apenas seus pontos positivos, mas também as dificuldades de sua aplicação. Mesmo após a promulgação de inúmeras leis e decretos foram promulgados com excelentes garantias aos surdos, vê-se a necessidade de fazer cumprir a lei de forma efetiva. De maneira que, esses direitos que as regem não apenas fiquem no papel, mas que também sejam garantidos.

A história recente dos surdos foi marcada por uma grande revolução na forma de comunicação, sendo atingida sua inclusão no meio da sociedade. Mas, nem sempre essa luta se baseou em vitórias. Anteriormente, é relatado que eles sofreram inúmeras retaliações, diversos julgamentos, sendo considerados até mesmo considerado como loucos ou indígenas, por não conseguirem se comunicar com a língua portuguesa, onde até a igreja permitia que os fiéis os mantivessem longe. Ainda nos dias atuais, os surdos sofrem muito com a tentativa de inclusão, pois mesmo após a criação de leis e decretos, os ambientes públicos não estão prontos para receberem pessoas com tal deficiência.

Com o aumento do número de pessoas não ouvintes, foi feita uma inserção nos palanques cinematográficos, sendo assim possível vislumbrar tal inclusão, se tratando de linguagem de sinais, nota-se a crescente disseminação de figuras que representam pessoas surdas e que falam libras nas telas de televisão. Essa representação torna-se muito importante, pois inspira pessoas ouvintes a se interessarem por esse dialeto, sendo esse interesse um fator determinante para o desenvolvimento da cultura da comunidade surda brasileira.

Entre várias garantias asseguradas por lei, a primordial pode-se dizer que deva ser a presença do tradutor/intérprete da linguagem brasileira de sinais em espaços diversos, como órgãos públicos ou privados. Entretanto, é notório que isso não ocorre de forma efetiva, portanto, está monografia tratará de facilitar a compreensão e mostrar a necessidade que essas pessoas surdas possuem, sendo permitidas a contemplar, usufruir e gozar de seus direitos, criando uma sociedade mais justa e igualitária.

1.1 JUSTIFICATIVA

A presente monografia aborda um tema crucial para o desenvolvimento econômico, social e também científico da comunidade surda. O ensino da linguagem brasileira de sinais, visa promover uma sociedade mais igualitária incluindo pessoas surdas e garantindo educação e serviços valorizando essa cultura.

Do ponto de vista social, sabe-se que é fundamental para o ser humano a comunicação e a interação social, com isso em mente, o ensino de libras torna-se essencial para incluir e tornar a comunicação algo de fato mais acessível e palpável, trazendo um valor maior na cultura da comunidade surda, criando relações interpessoais onde a fala deixa de ser um impedimento de comunicação e passa a se tornar um laço de amizade entre as pessoas quebrando os estigmas e preconceitos que foram construídos com o passar dos anos quando se trata de pessoas surdas, contribuindo para uma sociedade mais amena e igualitária.

No meio científico, o ensino da linguagem de sinais gera cada vez mais incentivo para pesquisadores, que visam facilitar o acesso de estudantes surdos a conquistarem sua formação e integração em eventos acadêmicos. Introduzindo seus feitos nas produções de conhecimento, buscando expandir informações científicas.

A importância econômica está na aprendizagem de libras ter o poder de oferecer inúmeras oportunidades no mercado de trabalho. Aprender a linguagem de sinais é mais do que facilitar a comunicação com pessoas deficientes auditivas, pois contribui também para o desenvolvimento social e emocional das pessoas, integrando no crescimento profissional, pois capacitar pessoas a dominar libras engrandece o currículo criando educadores prontos para gerar um ensino de qualidade e inclusivo, visto que, está cada vez mais escassos profissionais nessa área.

Em suma, a importância econômica, científica e social é de grande relevância quando se leva em consideração o contexto legal, promovendo um movimento no sistema de ensino respeitando os direitos humanos e garantias fundamentais das pessoas surdas.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Geral

O objetivo principal desta pesquisa, se encontra na análise da lei de libras que reconhece a língua brasileira de sinais como meio de comunicação e expressão oficial dos surdos, promovendo a inclusão através dos direitos da comunidade surda. Tal lei garante acesso à educação e comunicação promovendo uma qualidade de vida digna. Entretanto, a implementação desta lei não atende ao efetivo cumprimento dos direitos garantidos por ela, visto que tal norma enfrenta inúmeros desafios para que se consiga atingir sua adequada execução.

1.2.2 Específicos

A lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, objetiva-se em reconhecer a língua brasileira de sinais como língua oficial dos surdos, sendo uma forma de expressão muito utilizada dentro da comunidade surda, sendo de comum acesso aos ouvintes também pelos seguintes motivos listados abaixo.

O primeiro objetivo delimita-se em traçar o reconhecimento e a validação da linguagem brasileira de sinais, tornando as libras uma língua oficial para as pessoas surdas no Brasil, assegurando o compartilhamento de seu uso em diversos âmbitos da sociedade, não apenas pelas pessoas surdas.

O segundo objetivo busca produzir a inclusão, garantindo o acesso de pessoas surdas tanto a serviços públicos quanto a serviços privados, promovendo a inclusão em diversas esferas, sejam eles sociais, educacionais ou também profissionais.

O terceiro objetivo está diretamente ligado ao segundo, visto que o segundo promove a inclusão na vida pública e privada, e o terceiro direciona-se a assegurar a interpretação da libras a pessoas ouvintes, pois, para que haja uma comunicação adequada, é necessário que tenham intérpretes de libras em instituições públicas e privadas, escolas e no atendimento direto ao público, para que seja possível manter a comunicação entre ouvintes e não ouvintes.

Para conseguir atingir os objetivos acima listados, vale ressaltar a importância da educação bilíngue nas escolas, sendo esse o quarto objetivo. A intenção é incentivar o ensino de libras nas instituições de ensino desde a primeira infância, e levar este estudo até a formação acadêmica profissional, ou seja, ensinando nas

escolas tanto a língua portuguesa quanto a língua brasileira de sinais de forma simultânea.

O quinto objetivo concretiza o esforço dos anteriores, pois, ele busca implementar a formação de profissionais. O apoio da sociedade incentiva a elaboração de iniciativas de programas, para o aprimoramento e treinamento na capacitação de intérpretes de libras e outros profissionais que serão inseridos no mundo corporativo, e nos demais setores como áreas da saúde, educação e assistência social, priorizando um atendimento apropriado às pessoas surdas.

Esses objetivos buscam reduzir as barreiras que foram criadas ao longo da história na comunicação, promovendo a cidadania e assegurando que os indivíduos surdos possam usufruir integralmente dos seus direitos fundamentais, descritos na Constituição Federal.

1.3 HIPÓTESE

Diante da complexidade que permeia a utilização de forma eficaz da lei de libras, entende-se que para que os objetivos sejam realmente colocados em prática e promovam a verdadeira inclusão das pessoas surdas, faz-se necessário um acúmulo de ações práticas e políticas públicas. Abaixo estão listadas possíveis soluções para essa problemática.

Inicialmente, faz-se necessário a formação de profissionais como professores e educadores, para isso, a linguagem brasileira de sinais deve ser incorporado nos cursos de licenciatura e pedagogia por exemplo, preparando os docentes para lidar com seus alunos surdos, facilitar esse processo, propondo cursos de formação para intérprete em inúmeras áreas, como educação, saúde, garantir um ambiente de trabalho adequado para tais profissionais.

Ainda, observa-se a necessidade também da expansão da acessibilidade em privados, sendo de suma importância garantir que hospitais, delegacias, tribunais e outros órgãos governamentais devem disponibilizar em suas instituições intérpretes de libras ou tecnologias e recursos acessíveis que buscam promover a utilização de ferramentas de tecnologia assistiva, como por exemplo: vídeos com legenda e intérpretes de libras que simplifiquem a comunicação entre surdos e ouvintes.

É de saber geral, que é preciso políticas de divulgação e reconhecimento da língua brasileira de sinais, mas para esse reconhecimento acontecer de maneira geral, é necessário que sejam organizadas campanhas de conscientização, ou seja, a elaboração de publicidades estimulando a sensibilidade da população quanto o tema, mostrando assim a importância da linguagem brasileira de sinais e dos indivíduos que dela dependem. O apoio cultural também tem o poder de impulsionar por meio de peças teatrais, cinema, músicas e televisão, desde que sejam intermediados por um intérprete de libras, facilitando assim o acesso dos surdos à cultura.

Em consonância com os descritos acima, percebe-se a necessidade de criar políticas educacionais e normas jurídicas para estabelecer instituições de ensino bilíngues específicas para suprir as necessidades de alunos com grau máximo de surdez, porém, caso não sejam feitas, faz-se necessário assegurar que as escolas regulares possuam infraestrutura e profissionais capacitados para auxiliar no ensino bilíngue.

Por conseguinte, a inserção de políticas públicas que garantam a presença de professores bilíngues e intérpretes em instituições de ensino regular, permitindo aos alunos acesso às vastas atividades escolares e acadêmicas para alavancarem os currículos. E para garantir o cumprimento da lei, é preciso entidades públicas para fazerem essa fiscalização, disponibilizando assistência em linguagem de sinais, ademais, é de suma importância que estabeleçam mecanismos de supervisão para monitorar e assegurar a aplicação da legislação.

Outra solução seria a promoção de pesquisas e inovações, como por exemplo desenvolver materiais pedagógicos e disponibilizá-los tanto em libras quanto em língua portuguesa, disseminar livros, vídeos, ou até mesmo aplicativos educativos que auxiliem no ensino e propagação da língua de sinais, fomentando investigações linguísticas, que busquem incentivar não apenas no âmbito escolar, mas no âmbito universitário e institutos educacionais direcionados ao estudo da linguagem brasileira de sinais a fim criar novas abordagens para instruir o aprendizado.

Para a formalização dessas pesquisas será importante colaborações com a comunidade surda, para saber diretamente deles, quais são suas maiores barreiras, contando com a participação deles em decisões políticas, será possível garantir que os programas criados tenham a capacidade de atender de forma eficaz todas as suas demandas e necessidades. Além disso, a implementação do uso de tecnologias de comunicação que incluem websites, aplicativos ou serviços online que disponibilizam

interpretação em libras, ou ofereçam legendas com o intuito de simplificar o acesso de pessoas surdas à informação.

Nota-se também a necessidade de indicadores de inclusão para fazerem o monitoramento e as análises, a criação desses indicadores seria de utilidade para acompanhar o cumprimento da lei e avaliar o efeito dessas políticas governamentais, validando o ajuste necessário para causar o aprimoramento da inclusão. Sendo assim, é importante estabelecer canais de *feedback* juntamente com a comunidade surda a fim de colher suas experiências e gerir de forma eficiente e satisfatória para eles.

Ademais, entende-se a necessidade do atendimento remoto à distância com libras, ou seja, é necessário a criação de serviços de atendimento ao público que possibilitem o uso de libras através de vídeo chamadas, expandindo assim a acessibilidade a cidadãos surdos, oferecendo-lhes o suporte necessário.

Isso implica também na promoção da inclusão do surdo no mundo do empreendedorismo, desde que esses planos sejam implementados de forma eficiente, propondo programas que estimulem e assegurem ao surdo o suporte necessário para empreender. A junção dessas medidas tem um potencial transformador para uma aplicação prática e concreta. Com todas essas possibilidades, o mercado de trabalho terá um impulsionamento considerável com mais profissionais e um ambiente mais inclusivo.

1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo adota uma abordagem metodológica que combina pesquisa básica, descritiva, qualitativa, utilizando técnicas de revisão bibliográfica, revisão documental, conjuntamente com a pesquisa em dispositivos do sistema jurídico brasileiro.

A pesquisa é de natureza básica, com o objetivo de ampliar o conhecimento teórico sobre as dificuldades enfrentadas pelos surdos no dia a dia. É impensável se falar de como a lei é ineficaz, sem entender a realidade e as dificuldades dos não ouvintes.

A abordagem descritiva, busca expandir a visão que se tem sobre o tema e identificar as dificuldades, e associar a não efetividade das leis de proteção aos

surdos. É nítido que exista proteção aos surdos por meio do aparato jurídico brasileiro, contudo, ele se demonstra ineficaz

O método qualitativo é empregado para testar a hipótese de que técnicas adequadas, como a Entrevista Cognitiva e a participação de psicólogos jurídicos, podem minimizar a influência de falsas memórias nos depoimentos.

A pesquisa qualitativa é utilizada por ser adequada para a análise de fenômenos subjetivos, permitindo uma compreensão aprofundada das influências emocionais e cognitivas sobre os depoimentos dos menores.

Para fundamentar o estudo, é realizada uma pesquisa bibliográfica com base em livros, artigos científicos e outros materiais que tratam do estudo da comunidade surda, suas dificuldades e peculiaridades.

Além disso, a pesquisa documental foca na análise de legislação de proteção e garantias de direitos dos surdos, como a Lei nº 10.436/2002, e demais projetos de leis e decretos que decorreram, visando suprir possíveis lacunas para a garantia de seus direitos.

Em resumo, os procedimentos metodológicos adotados neste estudo combinam diferentes abordagens e técnicas para, assim, elucidar claramente o problema existente quanto à inclusão de surdos em diversos ambientes.

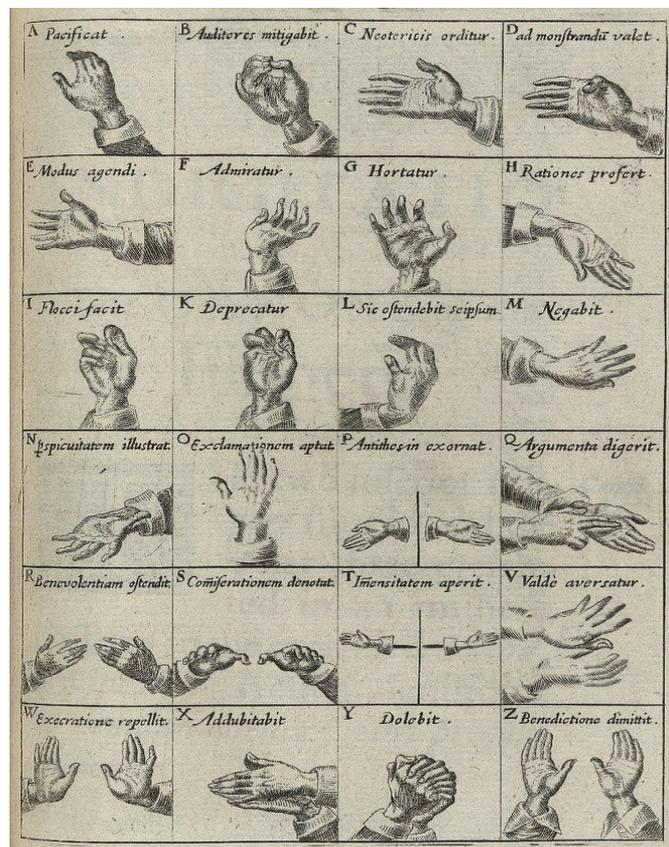
2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 INTRODUÇÃO A LINGUAGEM DE SINAIS

Pouco se tem conhecimento acerca do surgimento da linguagem de sinais. O cientista Géza Révész em seu livro *Origine et Préhistoire du langage*, explica uma perspectiva evolutiva que traça uma linha entre a comunicação animal até a humana. Ele aponta que o homem em seu estado original e primitivo, está associado a gritos e gestos. Seu estudo por muito tempo, foram motivo de debates pela comunidade científica trazendo um espectro negativo à linguagem dentro da comunidade surda, pois gerou similaridade entre os gestos primitivos e por conseguinte, foram considerados inferiores (Ramos, 2004, p. 1).

Pelo surgimento da linguagem de sinais não ter registro escrito, gera uma impossibilidade para localizar suas origens. Ademais, por serem comunidades pequenas, não foram reunidas geograficamente, portanto, o que se tem sobre os surdos e seu dialeto ainda é muito restrito e parco (Ramos, 2004, p. 3).

Figura 1: Primeiro registro de sinais de mãos



Fonte: Public Domain, 2016.

O primeiro registro literário sobre a língua de sinais chama-se *Chirologia* com autoria de Jhon Bulwer feito em 1644, diz que "homens que nascem surdos e mudos (...) podem argumentar e discutir teoricamente através de sinais". Sua existência já demonstrava um interesse pelo tema de evidenciar a educação dos surdos mesmo em uma época em que as edições em geral eram raras. Preocupado com a temática, quatro anos depois, o mesmo autor dedicou o livro *Philocophus* a dois surdos, os irmãos baroneses Sir Edward Gostwick e William Gostwick. Neste livro ele afirma que, se um surdo dominar os sinais da mesma forma que um ouvinte domina seu idioma oral, ele poderá se comunicar efetivamente (Woll, 1987, p. 12).

Dois séculos depois, Watson, neto de Thomas Braidwood, fundador da primeira escola para surdos da Inglaterra, aponta em seu livro intitulado *instruction of the deaf and dumb* um método que utiliza os sinais e a fala em simultâneo (Ramos, 2004, p. 3).

Em meados de 1760, o educador Charles Micheal de L'Épée, conhecido como "pai dos surdos", iniciou na França um trabalho instruindo duas surdas a dialogarem nas ruas de Paris com o alfabeto manual e sinais, e a ideia foi muito frutífera, a partir desta época, a metodologia desenvolvida por ele ganhou credibilidade ficando mais conhecida, dado momento foi assumida pelo Instituto dos Surdos e Mudos como a forma mais efetiva de educação de alunos surdos, hoje este instituto é conhecido como Instituto Nacional de Jovens Surdos, localizado em Paris (Ramos, 2004, p. 3).

Em 1815 o professor americano Thomas Hopkins Gallaudet, visitou o instituto com o intuito de conhecer o trabalho que lá foi desenvolvido, chegando lá, propôs a um dos melhores alunos do instituto, Laurence Clerc, que o acompanhasse de volta aos Estados Unidos e juntos fundaram a primeira escola de surdos em Hartford, Connecticut, em 1817 (Ramos, 2004, p. 3).

Em 1821, as escolas públicas americanas começaram a traçar o árduo caminho rumo a lecionar a ASL (Língua de Sinais Americana), anos depois, em 1835 a tão sonhada aceitação da ASL ocorreu na educação dos surdos dos Estados Unidos. Com esse avanço na educação, a consequência foi a elevação nos níveis de escolaridades de crianças surdas, obtendo assim, profissionais de alto nível na área, onde a maioria das crianças que estudaram a ASL optaram por se tornarem educadores de surdos (Ramos, 2004, p. 3).

Apesar da falta de conhecimento atrelada a todos os preconceitos históricos sofridos pela comunidade surda, a autora Sueli Fernandes esclarece, que a linguagem de sinais possui toda uma estrutura, podendo ser tão organizada quanto uma linguagem oral, ou até mais.

[...] a língua de sinais é uma língua natural em organização em todos os níveis gramaticais prestando-se às mesmas funções das línguas orais. Sua produção realizada através de recursos gestuais e espaciais e sua percepção é realizada por meio de processos visuais por isso é denominada uma língua de modalidade gestual-visual-espacial (Fernandes, 2002, p. 4).

Segundo Karin Strobel (2009, p. 12), a história dos surdos se dá-se em 3 movimentos culturais. Sendo eles a revelação cultural, o isolamento cultural e o despertar cultural. A revelação cultural se deu através do congresso de Milão que ocorreu em 1880. O evento reuniu vários intelectuais da época e resultou em consequências irreparáveis para a comunidade surda ao redor do mundo.

Este congresso contou com a descoberta de que os surdos não tinham problemas fisiológicos para falar, caracterizando a “revelação cultural.” Ou seja, uma pessoa surda, não necessariamente será mudada, ela apenas não teve capacidade para aprender as palavras. Por esse motivo, houve a imposição pela comunidade científica de que a língua de sinais fosse banida das práticas educacionais, passando todos a adotar a oralização (Baalbaki; Caldas, 2011, p. 1).

A segunda fase é classificada como “isolamento cultural” e perdurou por um bom tempo, em razão, de que após o congresso em Milão, a comunidade surda sofreu com a proibição do acesso a linguagem de sinais acarretando a uma segregação dentro da sociedade visto que os surdos se impuseram contra a língua oral (Strobel, 2009, p. 12).

O terceiro movimento foi intitulado de “despertar cultural”. Ocorre que a partir dos anos 60, depois de anos e anos de opressão por parte dos ouvintes, iniciou-se a nova fase do ressurgimento e do assentimento da linguagem de sinais como língua oficial das pessoas com surdez. Mesmo com todas essas dificuldades, a comunidade surda tem atravessado os palanques do preconceito e conquistado a cada ano um passo mais próximo da verdadeira inclusão (Strobel, 2009, p.12).

2.1.1 A língua de sinais no Brasil

Para datar o importante marco na história dos surdos, deve-se introduzir de forma primordial o professor surdo francês Hernest Huet, o precursor do que é chamado hoje de linguagem de sinais, criador da maior parte dos movimentos que são utilizados nessa linguagem não oral (Katalai; Streiechen, 2012, n.p.).

A história conta que em meados de 1850, Dom Pedro II traz da França o professor Huet, que fundou no Rio de Janeiro a primeira escola para surdos, o Imperial Instituto de Surdos Mudos, hoje conhecido como Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES. Devido a este educador surdo, a linguagem de sinais é utilizada hoje em dia (Goldfeld, 2002, n.p.).

Figura 2: INES – Instituto Nacional de Educação para Surdos, em 1959



Fonte: Brasil, 1959.

Outro entusiasta do avanço e desenvolvimento da linguagem de sinais no Brasil foi Flausino José da Costa Gama, que se destacou pela criação do seu livro nomeado a *Iconographia dos Signaes dos Surdos-Mudos*, em 1875. Sua obra se deu através da litografia e litogravura que vem a ser um processo de impressão feito a partir da

utilização de uma matriz de pedra polida com uma imagem pressionada contra o papel, causando um certo relevo e posteriormente uma imagem. Seu trabalho apresentava mais de 380 sinais. Ele começou estudando na sua adolescência e posteriormente se tornou um repetidor (Sofiato, 2011, n.p.).

Em meados do ano 1870, Flausino se tornou professor do instituto para surdos, sua função consistia em prestar atenção nos professores e repetir aos demais alunos. Seu brilhantismo chamou atenção do diretor do instituto o qual o apoiou completamente na criação de sua obra. Vale ressaltar que o apoio do diretor não era apenas por Flausino ser brilhante, mas também para levar visibilidade ao instituto e nada mais apropriado que um aluno do próprio instituto para tal feito (Sofiato, 2011, n.p.).

2.1.2 Associação brasileira dos surdos

Anos após a fundação do Instituto Nacional de Educação de Surdos, no ano de 1930, alguns ex-estudantes que faziam parte do grêmio estudantil do INES no Rio de Janeiro, organizaram atividades esportivas e levaram a algumas escolas ouvintes para competirem, essa iniciativa criou a primeira Associação dos Surdos-Mudos, que hoje está desativada (Monteiro, 2006, p. 6).

No dia 16 de maio de 1953, foi fundada uma associação, com a ajuda da professora Ivete Vasconcelos. Composta com alguns surdos da Congregação de Surdos do Rio de Janeiro. A professora, para ajudá-los, cedia a sala do pátio de seu prédio para que as reuniões acontecessem. O presidente da associação desse ano era o Vicente Burnier, atualmente foi substituído pelo novo presidente, chamado Alymar Antunes Bousquat que juntamente com ex-alunos do INES, retomaram as competições esportivas e de lazer. Os ex-estudantes optaram por voltar para suas cidades natais em cada estado do Brasil, e assim surgiu a segunda Associação de Surdos-Mudos localizada em São Paulo, no dia 19 de março de 1954. A terceira associação foi fundada em 1956, em Belo Horizonte em Minas Gerais (Monteiro, 2006, p. 6).

Atualmente no Brasil, existe uma confederação composta por oito federações e noventa e cinco associações de surdos espalhadas pelo Brasil, entretanto, algumas delas, devido a precariedade econômica, precisaram fechar suas portas. Outras

dessas associações também padecem das crises financeiras, pois, tal fato interfere na inclusão das comunidades surdas em atividades de esportes e lazer, sendo insustentáveis por não possuir viés econômico (Monteiro, 2006, p. 6).

Essas atividades esportivas, eventos e encontros que necessitam de associações, possibilitam aos usuários da língua de sinais, a frequência nas interações. Essas competições contribuem para a manutenção e preservação da língua de sinais, da identidade cultural surda, ou seja, interferem diretamente na batalha pelos direitos dos surdos (Monteiro, 2006, p. 6).

Dia 16 de maio de 1987 foi fundada a Federação Nacional de Educação e Interação de Surdos, a FENEIS, são entidades preocupadas com a imersão entre os surdos. Consistem em organizações filantrópicas, sem fins lucrativos, que visam desenvolver atividades políticas e educacionais, com o objetivo de continuar lutando pelos direitos linguísticos, sociais, educacionais e culturais dos surdos no Brasil (Monteiro, 2006, p. 7).

Mesmo após a criação da lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o decreto nº 5626 de 22 de dezembro de 2005, que para os surdos já é uma grande conquista, ainda não foram atingidos os resultados esperados, já que a lei não contempla normas e regras referentes às associações, ou seja, essas associações que são de suma importância para a participação ativa dos surdos, não são regularizadas, tão pouco valorizadas (Monteiro, 2006, p. 4).

Outro adendo a ser feito, é sobre a disputa entre pessoas ouvintes e pessoas surdas dentro do mercado de trabalho. Mesmo após leis, decretos e movimentos, os surdos ainda dispõem de um árduo caminho até que consigam efetividade no direito de terem profissionais de fato capacitados entre os professores Surdos e professores ouvintes e entre os intérpretes de libras, que consigam assegurar-lhes o acesso sem restrições as informações socialmente compartilhadas (Monteiro, 2006, p. 4).

Por conseguinte, pode-se entender que os surdos brasileiros ainda não foram contemplados com mudanças realmente efetivas em suas vidas quando se trata da preservação das associações dos surdos mantendo sua identidade cultural preservada, da qualidade de professores e intérpretes de libras e dos profissionais que trabalham com os surdos no contexto geral (Monteiro, 2006, p. 4).

2.2 A OBRIGATORIEDADE DA LEI N° 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002

O jurista Miguel Reale, explica em sua teoria tridimensional do direito, que o direito pode ser considerado sob três dimensões, o fato, o valor e a norma. O fato configura-se como algo que surgiu com um acontecimento e posteriormente é dado um valor a esse fato, analisando se tal fato é benéfico ou maléfico e por conseguinte é criada uma norma em volta desse fato, ou seja, a teoria tridimensional consiste no valor que é dado ao fato refletindo sua consequência jurídica (Gonzaga; Roque, 2017).

A associação da teoria tridimensional com o presente estudo, consiste em perceber a surdez como algo presente em nossa sociedade. O valor pode ser atribuído à necessidade de inclusão dos não ouvintes e sua devida integração na sociedade. A norma é intrínseca, ao perceber que os direitos e garantias devem ser oferecidos aos surdos, surge a norma em volta do fato, dando a devida consequência jurídica, com a criação da Lei 10.436 de 24 de abril de 2002.

A linguagem brasileira de sinais foi oficializada pela Lei 10.436 de 24 de abril de 2002, assegurando também alguns outros direitos aos não ouvintes. Diferente de como é difundido entre as pessoas, a lei dispõe que a língua brasileira de sinais não é considerada a segunda língua do Brasil, mas sim considerada uma forma de expressão, sendo assim, o Português escrito ainda é a linguagem escrita primária dos surdos, adaptando apenas a modalidade oral da língua.

Art. 2º - Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil (Brasil, 2002).

No art. 2 da referida lei, pode-se considerar a carência da comunidade surda. de se restringir ao seu seleto nicho de pessoas falantes dessa forma de expressão, atrapalhando o acesso dessas pessoas a órgãos públicos, por exemplo, e dificultando a comunicação em decorrência dessa falta conhecimento e por conseguinte causando a falta de compreensão.

Mas, nem sempre foi assim. Por longos anos os surdos foram considerados seres retardados e impensantes: "Acreditava-se que o pensamento não podia se desenvolver sem a linguagem e que a fala não se desenvolvia sem a audição: quem não ouvia, portanto, não falava e não pensava (Katalai; Streiechen, 2012, p. 13).

Com o avanço das leis, os surdos estão se tornando cada vez mais detentores de direitos, e via de consequência, novas normas estão sendo aprovadas pelo Congresso Nacional, sendo possível um suporte adequado, priorizando a inclusão da pessoa surda, e sua inserção da sociedade brasileira como cidadão igual aos ouvintes (Katalai; Streiechen, 2012, n.p.).

A Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, sancionada pelo Presidente da República, à época Fernando Henrique Cardoso, também conhecida como Lei de Libras. A norma em questão, objetiva apresentar a Língua Brasileira de Sinais (libras) como um meio legal de comunicação e expressão. E em 2022 a lei em comento completou 20 anos desde sua aprovação (Brasil, 2002).

Esse projeto teve início ainda em meados dos anos 90, onde a senadora Benedita da Silva, apresentou no plenário do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado N.º 131/1996 (PLS N.º 131/96), encorajada e apoiada por dirigentes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), e outros aliados do movimento surdo apresentaram em nome da referida comunidade a demanda da oficialização da Libras.

A lei supracitada, apesar de não ser extensa, foi de grande relevância, dispondo de cinco artigos e dois parágrafos únicos. A referida norma, reconhece Língua Brasileira de Sinais como linguagem oficial, e garante a utilização dela, trazendo garantias de atendimentos adequados relacionados à saúde, educação, e prestação de serviços, sejam eles públicos ou privados.

Ademais, assegura a obrigatoriedade da inserção das libras como disciplina em alguns cursos de níveis médio e superior. Outra imposição da lei, a Língua Brasileira de Sinais não poderá ser substituída pela língua portuguesa (Brasil, 2002).

Poucos anos após a publicação dessa lei, surge o decreto n° 5626, de 22 de dezembro de 2005, sendo promulgado. O referido decreto trouxe inovações detalhadas de informações que não haviam sido especificadas na lei n° 10.436/2002 (lei de libras). Essas especificações impactaram de forma positiva a vida educacional das pessoas surdas no Brasil a partir do período.

Além dessas, existem outras leis e decretos que promulgadas e editadas no decorrer do tempo, com finalidade de atender as necessidades das pessoas com deficiência auditiva, a exemplo da, Política Nacional de Educação Especial de 1994, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n° 9.394/1996, Aviso Circular n° 277/1996, Decreto n° 3.298/1999, Decreto n° 3.956/2001 e a Lei n° 10.172/2001

(Plano Nacional de Educação). Porém, ainda diante do vasto acervo legislativo acerca do assunto, não existia uma norma que abarcasse de forma tão completa as necessidades de pessoas surdas.

Em 2010, uma nova lei foi promulgada. A Lei nº 12.319, editada com a finalidade de regulamentar a profissão de tradutor e intérprete da língua brasileira de sinais, um profissional que é o símbolo de muitos anos de luta, desprezo e humilhação. Tal profissão tornou-se revolucionária no meio da comunidade surda, pois facilitou o acesso dos ouvintes para com os surdos. A lei expressava explicitamente preceitos e atributos na forma de tratamento com pessoas surdas, onde se pautavam na educação e ética.

Cinco anos depois, outra lei foi publicada, a Lei nº 13.146, onde foi instituído o Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegurando às pessoas surdas o direito à educação bilíngue, ensino de libras, formação de tradutores e intérpretes da língua brasileira de sinais, tradução especializada de editais em libras, reafirmando também outros direitos predispostos em outras leis. Em suma, garantiu a essas pessoas autonomia e independência.

Os autores Rogério Diniz Junqueira e Cristina Broglia Feitosa de Lacerda, na obra “Avaliação de estudantes surdos e deficientes auditivos sob um novo paradigma: Enem em Libras” concordam sobre o processo de avaliações precisarem sofrer adaptações como o Exame Nacional do Ensino Médio, pois precisam incluir intérpretes e formas de torná-lo mais acessível a todos.

Sendo também necessário, aprimorar as formas dos processos de correção das provas: “O Enem em Libras” representa uma mudança de paradigma na avaliação de pessoas que têm a linguagem brasileira de sinais como primeira língua, configurando um reconhecimento dos direitos linguísticos dessa população” (Junqueira; Lacerda, 2019, p. 1).

A vide prova do Enem em Libras, disponibilizada em formato digital e em computadores individualizados, está organizada como as provas comuns, com itens elaborados a partir da matriz geral de competências, mas selecionados e readequados visando garantir uma tradução para Libras de qualidade (Junqueira; Lacerda, 2019, p. 30).

Para Rocha, Mendes e Lacerda (2021), “as pessoas surdas parecem compor um grupo separado dos estudantes que compõem o Público Alvo da Educação Especial (PAEE) e, aparentemente, a PNEE-2020 configurar-se-ia como duas

políticas em uma, com ações diferenciadas para dois grupos distintos [pessoas surdas e PAEE]” (Rocha; Mendes; Lacerda, 2022, p. 14).

Ademais, devido aos esforços da primeira dama e de alguns ministros no ano de 2020, na cerimônia da Política Nacional de Educação Especial (PNEE), conseguiram um grande investimento na utilização das libras. No ano seguinte, a educação dos surdos ganhou um novo destaque, com a promulgação da Lei nº 14.191/2021 que veio alterar a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. A lei trouxe inovações, além de garantias que reafirmam o que está disposto em outros dispositivos legais.

O estudo da Lei nº 10.436/2002, pode ser considerado como instrumento de compreensão para todos, pois ao longo desses mais de 20 anos de publicação, norteou e serviu de base para a edição de novas leis, que contemplam direitos e garantias, que em tempos anteriores eram consideradas como “favores” destinados a pessoas surdas ou com deficiência auditiva. Tornando uma luta conjunta onde todos se auxiliam e cada um dispõe de suas zonas de conforto para adaptarem o mundo a pessoas que não podem se adaptar ao mundo (Brito, 2013).

Por mais que as leis supracitadas não sejam devidamente efetivas, isto não as torna inválidas. Para Tércio Sampaio “a norma editada entrou para o ordenamento, ainda que nunca tivesse produzido efeitos”, o que isto pode causar é a perda da validade em decorrência da inefetividade outrora estabelecida pela norma jurídica. Entretanto, ele também pontua que enquanto a norma não for revogada, ela poderá tornar-se efetiva, se for manuseada de forma correta, cumprindo seu papel no ordenamento jurídico (Ferraz, 2007, n. p.).

2.2.1 Acessibilidade e inclusão

Pode-se dizer que nem sempre tal inclusão foi fácil, visto que no princípio da existência humana, aqueles que não se encaixavam nos padrões sociais, eram vistos como direitos. No início da civilização, os surdos eram tratados como pessoas que não tinham possibilidade de desenvolver faculdades intelectuais e, por conseguinte, não tinham permissão para frequentarem lugares como escolas, e ambientes sociais. Tal preconceito foi predominante em tempos onde as pessoas eram mais atentas

à igreja “[...] as pessoas surdas, ao longo do caminho, enfrentam descrédito, preconceito, piedade e loucura” (Salles, 2004, p. 50).

Depois de muitos anos de luta em busca de seus direitos, a pessoa com deficiência, tornou-se detentora do direito à educação por meio de sistemas inclusivos em todos os níveis, não apenas de escolaridade primária, e sim ao longo da vida, cada um segundo suas carências, acompanhados de profissionais capazes de ajudá-los a contornar os desafios.

Assim, faz-se necessário considerar a compreensão da acessibilidade linguística e visibilidade manifestadas pelas problemáticas que permeiam o movimento surdo. É cediço que e todos que as políticas linguísticas são necessárias e não são voltadas apenas à língua, elas envolvem um contexto social muito maior.

Vale destacar a importância da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (Lei de Libras) e do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. A primeira lei se refere a viabilização da acessibilidade das pessoas com deficiência total ou parcial sejam físicas ou mentais. Vale ressaltar o artigo 3º, inciso IX, desta lei que discorre sobre o respeito à comunicação.

A segunda, Lei de Libras, reconhece a Língua Brasileira de Sinais como um transmissor de fatos e ideias, modo de expressão entre a comunidade surda que utiliza esse dialeto. Ademais, garante a inclusão da disciplina de Libras no Ensino Superior, de forma obrigatória nos cursos de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério.

O Decreto nº 5.626/2005, marca de forma fundamental a comunidade surda brasileira. O objetivo do referido decreto é regulamentar a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e garante o direito à educação de surdos em escolas e universidades, disponibilizando profissionais especializados para contribuir com o atendimento dos surdos.

Seria de extrema importância que as leis criadas com a finalidade de inclusão dos não ouvintes, fossem cumpridas de forma efetiva a partir do momento em que entrassem em vigor, porém, sabe-se da ineficiência do sistema governamental em garantir a efetividade da lei e fornecer aquilo que é disposto pela norma, conforme afirmam os autores Santos e Francisco.

Quando há essa crença disseminada pelas diferentes entidades, sejam elas governamentais ou não, o risco de cair em uma emboscada é certo. Essa armadilha se alimenta da ideia equivocada de que bastariam as leis para institucionalizar a conquista de direitos, quando na verdade a lei proporciona um grau de letargia pouco explorado e debatido no meio acadêmico. Com isso, não estamos desmerecendo o importante papel desempenhado pelas leis, apenas alertamos para as implicações oriundas desse reconhecimento, que precisa constantemente ser revisado e reconfigurado conforme as demandas das comunidades linguísticas (Santos; Francisco, 2018, p. 2946).

As mudanças que versam sobre os surdos surtiram muito efeito. Perpassando diâmetros da cultura e política que se adaptam ao desenvolvimento da comunidade surda. Adquirindo independência em todos os espaços para os ouvintes que foram adaptados tornando possível a adaptação de pessoas surdas (Perlin; Reis, 2012, p. 41).

2.3 A FUNCIONALIDADE DA LEI NA TEORIA X PRÁTICA

2.3.1 Libras nas escolas

A funcionalidade da Lei de libras, é de fundamental importância para a democratização do acesso à educação bilíngue. Contudo, o acesso à educação e ao ensino da Linguagem, não deve se limitar somente ao ensino da linguagem oral para as pessoas surdas, como ocorreu por um longo tempo. É necessário que haja a inclusão da Linguagem Brasileira de Sinais, visto que a linguagem oral não consegue suprir as necessidades dos não ouvintes. E dessa forma, surge a importância das escolas bilíngues, que podem de forma eficaz oferecer esse ensino.

[...] a língua é considerada importante via de acesso para o desenvolvimento do surdo em todas as esferas do conhecimento, propiciando não apenas a comunicação do surdo com o ouvinte, mas também com o surdo, desempenhando também a função de suporte do pensamento e de estimulador do desenvolvimento cognitivo e social. O Bilinguismo considera que a língua oral não preenche todas essas funções, sendo imprescindível o aprendizado de uma língua visual-sinalizada desde tenra idade, possibilitando ao surdo o preenchimento das funções linguísticas que a língua oral não preenche. Assim, as línguas de sinais são tanto o objetivo quanto o facilitador do aprendizado em geral, assim como do aprendizado da língua oral (Bernardino, 2000, p. 29).

Na perspectiva inclusiva da educação de "pessoas com surdez", naturaliza-se a desigualdade histórico-social que caracteriza as duas línguas que mobilizam a subjetividade dos surdos brasileiros propondo que a educação que desafia o

pensamento e as habilidades "para atuar e interagir em um mundo social que é de todos" é aquela que dá "liberdade de o aluno se expressar em uma ou em outra língua" (Alvez; Ferreira; Damázio, 2010, p. 22).

Figura 3: Professora se comunicando em libras com aluno



Fonte: Puga, 2024.

Entretanto, existe uma escassez em relação a profissionais capacitados para ministrar aula a alunos surdos, e a falta de adaptação nos materiais ou até mesmo a sua ausência integral, geram dificuldades para lidar com as peculiaridades dos estudantes, visto que, muitos ainda na introdução a linguagem de sinais, nunca tiveram contato com a mesma, gerando complicações para o ensino desses alunos.

O intérprete educacional é aquele que atua como profissional intérprete de língua de sinais na educação. O intérprete especialista, para atuar na área da educação, deverá intermediar relações entre os professores e os alunos, também colegas ouvintes com os surdos. Ser intérprete educacional vai além do ato interpretativo entre línguas. (Quadros, 2004, n.p.).

O desafio não se limita apenas aos profissionais e ao material e metodologia utilizada. É necessário ainda diminuir a segregação entre os estudantes surdos e

estudantes ouvintes, tendo como uma solução eficaz o implemento de uma metodologia, tratando a Linguagem de Sinais Brasileiras (Libras) como língua principal, e a Língua Portuguesa enquanto na sua modalidade escrita ou oral como linguagem secundária.

Entre outros autores, alerta para o fato de que o aluno surdo, frequentemente, não compartilha uma língua com seus colegas e professores, estando em desigualdade linguística em sala de aula, sem garantia de acesso aos conhecimentos trabalhados, aspectos estes, em geral, não problematizados ou contemplados pelas práticas inclusivas (Lacerda, 2006, n.p.).

Em vista de tais dificuldades, é necessária uma reformulação nas políticas educacionais internas do MEC com a finalidade de adequar os estabelecimentos de ensino, para adaptar-se às necessidades dos estudantes surdos, com os profissionais capacitados, e material didático compatível com a pedagogia bilíngue. É fundamental que os profissionais intérpretes, sejam devidamente instruídos e tenham o material adequado para aplicar as metodologias de ensino mais eficientes, para conseguir uma inclusão dos alunos não ouvintes, em meio aos alunos ouvintes dentro do ambiente escolar.

2.3.2 Libras no ensino superior

Na antiguidade, no tocante a surdez, por ser pouco conhecida e estudada entre as pessoas, historicamente sempre existiram dificuldades em lidar com assuntos que fugissem a normalidade, muitas questões giravam entre pensamentos de médicos, juristas, filósofos e religiosos, no sentido de entenderem a deficiência como algo diretamente ligada à bruxaria, coisa sobrenaturais. E inclusive, tais pessoas eram consideradas inferiores intelectualmente por conta de deficiência (Lacerda, 1998).

Apenas no século XVI foram considerados entre os estudiosos como seres educáveis. Como foi citado anteriormente, as pessoas não sabiam como lidar com os surdos e mesmo sendo socialmente aceitos para estudar, os processos de aprendizagem não contemplavam tarefas simples, como aquelas que se esperam de pessoas ouvintes, nas questões educacionais. Os professores da época tinham dúvidas sobre qual língua deveria ensinar a essas pessoas, se era a língua falada ou fazer uso da linguagem de sinais (Lacerda; Lodi, 2009).

Na década de 1980, outro importante momento para a história dos surdos ocorreu. Surgiu um movimento de grande impacto, por não existir um consenso em qual idioma se tornaria o oficial e qual seria secundário, para ser instaurada uma política bilíngue nas escolas, foi considerado mais prudente e de suma importância que o surdo desenvolve-se de forma primordial a linguagem de sinais e posteriormente a modalidade escrita (Lodi, 2004).

No decorrer do tempo, eles foram sendo inseridos nas instituições de ensino, em 2005 foi criado no Brasil o primeiro curso de licenciatura em Libras. Tal feito atendeu as expectativas do decreto nº 5.626/2005. Segundo Ronice Muller de Quadros (2014), que fez um levantamento de dados referente aos anos de 2002 a 2005, constatou o aumento considerável no quantitativo dos acadêmicos surdos. Com isso, os cursos de formação de professores de Libras também aumentaram, tendo sua primeira turma composta com mais de 90% de alunos surdos (Quadros, 2014).

O Decreto nº 5.626/2005 discorre sobre a necessidade de os universitários tornarem o ambiente de ensino acessível, implementando medidas que sejam compatíveis e assegurem o acesso à comunicação, informação e à educação. O referido decreto auxilia o no que tange o acesso dos deficientes auditivos à educação de qualidade, incluindo da Libras como disciplina curricular, formação de professores e instrutores da referida linguagem, e sua devida difusão.

Os pilares sociais de um país consistem na sua cultura e seu idioma. Portanto, compreende-se, que a forma mais básica de se adquirir conhecimento, é através da fala, portanto deve ser primordial que se discuta sobre o tema, que é direito de todos, acesso a linguagem, pois se apresenta aspecto de direito referente a difusão da informação. A Lei nº 13.146/2015, capítulo IV, inciso IV, dispõe que a educação bilíngue deva ser ofertada "em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas" (Brasil, 2015).

Em 2017 foi realizado um trabalho de pesquisa de uma aluna chamada Gisele Oliveira da Silva Paiva, da Universidade Federal do Rio grande do Norte, intitulado "Estudantes surdos no ensino superior: reflexões sobre a inclusão no curso de letras libras/ língua portuguesa da UFRN", nesta senda, o estudo se desenvolveu da seguinte forma, foram analisadas as opiniões de alunos surdos sobre o curso de letras libras da UFRN, relacionado a sua formação acadêmica, foram realizadas ainda algumas entrevistas em libras com sete surdos, alunos matriculados no referido curso,

e através de análises de documentos institucionais fornecidos na instituição de ensino (Paiva, 2017).

A universidade federal do Rio Grande do Norte conjuntamente com o núcleo permanente de concursos (COMPERVE) mudaram a forma de admissão de novos alunos na universidade. Normalmente os estudantes ingressaram através do Sistema de Seleção Unificada (SISU), entretanto, tal sistema tornou-se uma propriedade inviável para possíveis alunos que tinha deficiência auditiva, com isso, os superiores criaram um novo modelo de admissão que consistia num modelo de duas etapas: primeiro uma prova objetiva em libras e em segundo lugar uma redação em língua portuguesa escrita (Junqueira; De Lacerda, 2019).

Ademais, esses fatores supracitados estão respaldados por lei, mesmo que dificilmente pode-se ser seguida à risca a letra da lei. Com esforços e disposição os superiores de instituições de ensino tem capacidade de adaptar a rotina de sua direção à necessidade de um aluno com algum tipo de deficiência, seja ela física ou intelectual, tornando o ambiente capaz de responder certamente a demanda distribuída pela comunidade surda, como dispõe o artigo 30, inciso III da lei nº 13.146 de 2015 que dispõe sobre a adaptação de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência (Brasil, 2015).

2.3.3 Linguagem de sinais no estado de Rondônia

No estado de Rondônia o curso de letras libras e licenciatura tornou-se popular entre estudantes da capital Porto Velho. O objetivo da criação do curso, consistiu na formação de docentes para atuarem no ensino de libras, visto o pequeno núcleo de professores comparado a vasta quantidade de surdos sem essa assistência. Simone da Silva explica em seu artigo intitulado “Acadêmicos surdos no curso de letras libras: dificuldades vivenciadas na universidade federal de Rondônia - UNIR”.

[...]O Curso de Letras Libras, preocupa-se em garantir acessibilidade para os alunos surdos em todos os espaços, conforme a Lei nº. 10.436/2002, que reconhece a Libras como sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil; o Decreto Lei nº 5.626 que regulamenta a referida lei que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior; e a Lei de Acessibilidade nº 5.296/2004 que garante a acessibilidade, dentre outras, de acesso à educação das pessoas com deficiência. Desse modo, o DLibras dispunha de Tradutor/Intérprete de Libras/Português, segundo o Decreto Federal Lei

5.626 de 22 de dezembro de 2005 em seu artigo 21, para garantir a acessibilidade, cumprindo assim, com o que prevê o decreto quando menciona que as instituições federais da educação básica e superior devem incluir em todos os níveis a presença do tradutor intérprete para viabilizar a comunicação e a informação dos alunos surdos (Brasil, 2005). Este profissional precisa ser competente e proficiente para realizar a interpretação e/ou tradução das 2 (duas) línguas (Português e Libras) de maneira simultânea ou consecutiva, com objetivo de garantir a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, interpretar e/ou traduzir em Língua Brasileira de Sinais - Português as atividades didático-pedagógicas e 8 culturais desenvolvidas no curso de Letras Libras e na Universidade, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos nas salas de aulas, realizar essa tradução em palestras, seminários, traduzir/interpretar os conteúdos de cada disciplina a ser ministrada (Souza, 2023, p. 7-8).

No intuito de assegurar a inclusão e acessibilidade de alunos surdos, em 2014, a referida instituição investiu em projetos que criaram novas possibilidades de auxílios e bolsas, como por exemplo: Bolsa de Extensão, Bolsa de cultura, Bolsa de Esporte e Lazer e Bolsa de Apoio à Acessibilidade e Inclusão. Em 2012 a Pró- Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA) promoveram programas voltados à acessibilidade, neste mesmo ano, ingressaram na universidade através de concursos públicos inúmeros tradutores intérpretes de libras, aumentando cada vez mais a possibilidade de todos os alunos terem direito a estudar protegido (Souza, 2023).

Contudo a tal luta se encontra longe do fim, visto a dificuldade de adaptação dos conteúdos programáticos da educação inclusiva, pois vários desses educadores, não receberam a formação adequada para lecionarem de forma efetiva no que diz respeito à educação deficientes auditivos. Simone ressalta que o intérprete de Libras é uma ponte crucial para a comunicação, mas não supre a necessidade de uma abordagem inclusiva e adaptativa por parte do professor.

Rondônia possui um serviço de assistência, que pode ser considerado efetivo para atender as demandas das pessoas surdas, chamado Central de Libras de Rondônia, disponibilizado pela Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, (SEAS), situada na capital do estado, Porto Velho. Esse sistema consiste na utilização de vídeo chamadas, junto aos órgãos públicos, assim como serviços de emergência por intermédio de aplicativos que garantem a segurança e rapidez.

As modalidades de atendimentos são tanto virtuais quanto presenciais. O atendimento presencial, consiste no servidor ao se deparar no atendimento com um deficiente auditivo, realizar uma chamada com um intérprete para que, esse possa auxiliar na comunicação do atendimento solicitado (Brasil, 2024).

A modalidade de atendimento virtual, a partir do app ICOM, os portadores de deficiência podem acionar os serviços de emergência (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU). O aplicativo é disponibilizado gratuitamente para celulares (SEAS, 2024).

2.3.4 Projeto de lei nº 6284/19

Em tempo, vale ressaltar que foi aprovada recentemente por Comissão em decisão terminativa o projeto de lei nº 6284, de 2019. Tal PL busca alterar a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu instruções bases da educação nacional, o intuito era reformular as formas que o ensino é ofertado na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Brasil, 2024).

O projeto de lei supracitado explica sobre a imposição das instituições públicas e privadas de ensino fornecerem em seus polos a Língua Brasileira de Sinais como forma de comunicação em todos os estudantes surdos, em todas as modalidades de educação (Brasil, 2024).

Entretanto, é importante frisar que para um projeto de lei se tornar uma lei de fato, ele precisará passar por um longo processo de aceitação, mesmo com todo esse caminho a ser percorrido a aprovação do PL no Senado Federal é um grande passo rumo a conquista do ensino de LIBRAS obrigatório nas escolas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante ao exposto, conclui-se que apesar das dificuldades, desafios, problemas, preconceitos e lutas que os surdos enfrentam, desde os primórdios da humanidade, que não se deve desistir de seus direitos, pois, os surdos sempre souberam de sua capacidade, e ainda assim, precisaram provar aos representantes da sociedade, para poderem adquirir tais garantias.

Essas dificuldades perpassam as espessas barreiras do egoísmo onde falta de empatia é notória, tornando-se irreal atingir uma visão empática sobre tal problema, sendo impossibilitado que se atinja um olhar fraterno frente às suas dificuldades. Apesar dos grandes avanços e direitos conquistados, ainda existe um extenso caminho a percorrer para solidificar os direitos adquiridos, fazendo com que sejam devidamente respeitados.

Pois, não importa o meio onde estão inseridos os deficientes auditivos, sempre acabam por se deparar com essa barreira comunicacional, pela falta de profissionais capacitados, estrutura adequada para muitas vezes, para facilitar essa conversação, tornando-se assim um desafio muito grande, não apenas em espaços públicos, mas também dentro das empresas, gerando impedimentos no mercado de trabalho, impossibilitando o desenvolvimento e o crescimento profissional.

Difundir entre a população, a forma mais apropriada de inclusão, elucidando que os surdos não podem simplesmente se comunicar com a linguagem oral visto sua restrição auditiva, tendo como forma de contornar tal limitação com a Linguagem Brasileira de Sinais. É de suma importância a difusão da aprendizagem da referida linguagem também para os ouvintes, com fim de difundir ainda mais os conhecimentos acerca de tal língua.

Portanto, é notório que a falta de conhecimento acerca da Linguagem Brasileira de Sinais causa constrangimentos, em decorrência do surdo ser impossibilitado de se comunicar claramente com o mundo, com isso, faz-se entender que a comunicação da pessoa surda se dá por intermédio de libras. Sendo assim, é necessário a adaptação das escolas para a acessibilidade no ensino para pessoas surdas, e não apenas para eles, mas como matéria obrigatória, para que todos tenham acesso a essa linguagem, proporcionando uma sociedade mais inclusiva e justa.

REFERÊNCIAS

ALVEZ, Carla B.; FERREIRA, J. P.; DAMÁZIO, Mirlene M. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar Abordagem Bilíngue na Escolarização de Pessoas com Surdez**. Universidade Federal do Ceará. Brasília: MEC/SEESP, 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/43215>. Acesso em: 07 jun. 2024.

BAALBAKI, Angela. CALDAS, Beatriz. **Impacto Do Congresso De Milão Sobre A Língua Dos Sinais**. Anais Do Xv Congresso Nacional De Linguística E Filologia. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: http://www.filologia.org.br/xv_cnlf/tomo_2/156.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.

BERNARDINO, Elidea Lucia. **Absurdo ou lógica?: a produção linguística do surdo**. Belo Horizonte: Editora Profetizando vida, 2000.

BRASIL. **Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 18 maio 2024.

BRASIL. **Fachada do Instituto Nacional de Surdos (Ines), Rio de Janeiro, 1959**. Arquivo Nacional, Fundo Correio do Amanhã. Disponível em: https://sian.an.gov.br/sianex/Consulta/Pesquisa_Mapas_Livre_Painel_Resultado.asp?v_orgao_id=8132&v_CodigoOrgao=689%20-%20INES%20-%20instituto%20nacional%20de%20educa%C3%A7%C3%A3o%20de%20surdos&v_aba=1. Acesso em: 26 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 25 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 30 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 18 maio 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6284, de 2019**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/140061>. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. **Secretaria de estado da assistência e do desenvolvimento social (SEAS)**. Central de libras de Rondônia. Rondônia. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/central-de-libras-2/>. Acesso em: 26 maio 2024.

BRASIL. **Secretaria de estado da assistência e do desenvolvimento social (SEAS)**. Rondônia tem como referência centra de libras que facilita acesso aos serviços públicos. 24/04/2024. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/rondonia-tem-como-referencia-central-de-libras-que-facilita-acesso-aos-servicos-publicos/>. Acesso em: 26 maio 2024.

BRITO, F. B. **O movimento social surdo e a campanha pela oficialização da língua brasileira de sinais** Tese (Doutorado em Educação). São Paulo: Universidade de São Paulo, set 2013. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-03122013-133156/publico/FABIO_BEZERRA_DE_BRITO.pdf. Acesso em: 17 maio 2024.

CAMPELLO, A. R. e REZENDE, P. L. F. **Em defesa da escola bilíngue para surdos**: a história de lutas do movimento surdo brasileiro. Educar em Revista, p. 71-92, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/6KfHLbL5nN6MdTjJd3FLxpJ/>. Acesso em: 25 maio 2024.

CRISTIANO, Almir. **Alfabeto Manual**. 08/07/2020. Disponível em: <https://www.libras.com.br/alfabeto-manual>. Acesso em: 26 out .2024.

DOS SANTOS, Silvana Aguiar; FRANCISCO, Camila. **Políticas de tradução**: um tema de políticas linguísticas?. In: Forum linguístico. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 2018. p. 2939-2949. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/1984-8412.2018v15n1p2939>. Acesso em: 29 abr. 2024.

FELIPE, Tanya A. **Políticas públicas para inserção da LIBRAS na educação de surdos**. Espaço: informativo técnico-científico do INES, v. 25, p.33, 2006. Disponível em: https://cultura-sorda.org/wp-content/uploads/2015/03/INES_Revista_Espaco_2006.pdf#page=33. Acesso em: 19 set. 2024.

FERNANDES, Sueli. **Departamento de Educação Especial**: área da surdez, 2002. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br>. Acesso em: 20 out. 2024.

FERRAZ JR., Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FREIRE, Edileuza Lima. DE MOURA, Anaisa Alvez. FELIX, Neudiane Moreira. **Escolas bilíngues para surdos no Brasil**: uma luta a ser conquistada. Revista online de Política e Gestão Educacional, p. 1283-1295, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22633/rpge.v21.n.esp2.2017.10172>. Acesso em: 20 set. 2024.

GOLDFELD, M. **A criança surda** – linguagem e cognição numa perspectiva sociointeracionista. 2ª ed. São Paulo: Plexus, 1997.

JUNQUEIRA, R. D.; LACERDA, C. B. F.. **Avaliação de estudantes surdos e deficientes auditivos sob um novo paradigma**: Enem em Libras. Revista

Educação Especial, v. 32, p. 28-45, 2019. disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984686X28732>. Acesso em: 15 maio 2024.

KALATAI, P. STREIECHEN, E. M. **As principais metodologias utilizadas na educação dos surdos no Brasil**. Irati, PR: Universidade Estadual do Centro-Oeste de Irati, 2012. Disponível em: <https://anais.unicentro.br/seped/pdf/iiiv3n1/120.pdf>. Acesso em: 10 maio 2024.

LACERDA, C. B. F. e LODI, A. C. B. **A inclusão escolar bilingue de alunos surdos**: princípios, breve histórico e perspectivas. Uma escola duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Tradução. Porto Alegre: Mediação, 2009. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001792060>. Acesso em: 21 maio 2024.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. **A inclusão escolar de alunos surdos**: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência. Cadernos cedes, v. 26, p. 163-184, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-32622006000200004>. Acesso em: 01 out. 2024.

LEITE, Gabriela Barbosa Sucupira. **O valor econômico da língua de sinais brasileira no distrito federal e entorno**. Revista Tópicos, 2024. Disponível em: [10.5281/zenodo.10463566](https://doi.org/10.5281/zenodo.10463566). Acesso em: 09 out. 2024.

LODI, Ana Claudia Balieiro et al. A leitura como espaço discursivo de construção de sentidos: oficinas com surdos. **São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo—Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem**, 2004. Disponível em: http://www.leffa.pro.br/tela4/Textos/Textos/Teses/ana_claudia_lodi.pdf. Acesso em: 25 maio 2024.

MARTINS DA ROCHA, Luiz Renato; PINHEIRO DE OLIVEIRA, Jáima. **Análise textual pormenorizada da Lei Brasileira de Inclusão**: perspectivas e avanços em relação aos direitos das pessoas com deficiência. Revista Práxis Educativa, v. 17, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5212/PraxEduc>. Acesso em: 20 maio 2024.

MONTEIRO, Myrna Salerno. **História dos movimentos dos surdos e o reconhecimento da Libras no Brasil**. 2006. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1676-25922006000000027&script=sci_abstract&lng=en. Acesso em: 16 out. 2024.

NUNES, Sylvia da Silveira et al. Surdez e educação: escolas inclusivas e/ou bilíngues?. **Psicologia Escolas e Educacional**, v. 19, n. 3, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-353920150193892>. Acesso em: 20 set. 2024.

PAIVA, Gisele Oliveira da Silva; MELO, Francisco Ricardo Lins Vieira de. Acessibilidade Linguística de Surdos no Ensino Superior: Reflexões Sobre o Curso de Letras Libras/Língua Portuguesa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v. 27, p. e0154, 2021. Disponível em: <https://ce.ufrn.br/comunicacao/noticias/vii-seminario-nacional-sobre-educacao-e-inclusao-social-de-pessoas-com-necessidades-educacionais-especiais/18224575>. Acesso em: 25 maio 2024.

PUGA, Ana Beatriz. **Por que todo professor deve saber libras?**. 2024. Disponível em: <https://rhemaneuroeducacao.com.br/blog/por-que-professor-deve-saber-libras/>. Acesso em: 26 out. 2024.

PUBLIC DOMAIN. **Chirologia, or The Natural Language of the Hand (1644)**. Disponível em: <https://publicdomainreview.org/collection/chirologia-or-the-natural-language-of-the-hand-1644>. Acesso em: 08 ago. 2024.

QUADROS, Ronice Müller de. **Letras Libras-ontem, hoje e amanhã**. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/132498>. Acesso em: 24 maio 2024.

QUADROS, R. M. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**. Brasília, DF: MEC, 2004.

RAMOS, Clélia Regina. **LIBRAS: A língua de sinais dos surdos brasileiros**. RJ: Arara Azul. Disponível no site <http://www.editora-arara-azul.com.br/pdf/artigo2.pdf> acesso em, v. 2, 2004. Acesso em: 26 out. 2024.

ROCHA, L. R. M.; MENDES, E. G., e LACERDA, C. B. F. Políticas de Educação Especial em disputa: uma análise do Decreto N.º 10.502/2020. **Práxis Educativa**. Ponta Grossa, Paraná. v. 16, p. 1-18, out 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.16.17585.050>. Acesso em: 20 maio 2024.

RODRIGUES, Cristiane Seitmetz. VALENTE, Flávia. **Intérprete de libras**. Curitiba: IESDE Brasil AS, 2011. Disponível em: http://arquivostp.s3.amazonaws.com/qcursos/livro/LIVRO_interprete_de_libras.pdf. Acesso em: 01 out. 2024.

ROSSI, Renata Aparecida. A libras como disciplina no ensino superior. **Revista de Educação**. vol. 13, nº 15, 2010. Disponível em: <http://www.conhecer.org.br/download/libras/leitura1.pdf>. Acesso em: 18 set. 2024.

SANTOS, Silvana Aguiar. FRANCISCO, Camila. **Políticas de tradução: um tema de políticas linguísticas?** Fórum Linguístico, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 2939-2949, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/forum/article/view/1984-8412.2018v15n1p2939>. Acesso em: 28 out. 2024.

SALLES, H.M.M.L. Et.al. **Ensino de Língua Portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica**. Brasília: MEC, 2004, SEESP. V.1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal/192-secretarias-112877938/seesp-esducao-especial-2091755988/12675-ensino-de-lingua-portuguesa-para-surdos-caminhos-para-a-pratica-pedagogica>. Acesso em: 15 maio 2024.

SIRGADO, Angel Pino. CRECHINEL, Lenita Ceccone. **Inclusão do aluno surdo no ensino superior: um estudo do uso de língua brasileira de sinais (libras) como meio de acesso ao conhecimento científico**. Universidade do vale do Itajaí. 2005. Disponível em: <http://bdae.org.br/jspui/handle/123456789/2079>. Acesso em: 25 set. 2024.

SILVA, Ronaldo Quirino da. **O intérprete de libras no contexto do ensino superior**. 2016. 77 f. dissertação de mestrado. Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2016. Disponível em: <http://tede.utp.br:8080/jspui/handle/tede/1541>. Acesso em: 02 out. 2024.

SOFIATO, C. G. **Do desenho à litografia**: a origem da língua brasileira de sinais. Campinas, SP. 2011. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/Busca/Download?codigoArquivo=482291> acesso em: 12 maio 2024.

STROBEL, Karin. **História da educação de surdos**. Licenciatura em Letras-LIBRAS na modalidade à distância. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2009. Disponível em: http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificada/historiaDaEducacaoDeSurdos/assets/258/TextoBase_HistoriaEducacaoSurdos.pdf. Acesso em: 20 out. 2024.

SOUZA, Simone da Silva. **Acadêmicos Surdos no Curso de Letras Libras: dificuldades vivenciadas na universidade Federal de Rondônia-UNIR**. 2023. 25 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Libras) - Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2023. Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/4996>. Acesso em: 07 jun. 2024.

SULZBACH, Mayra Taiza. NATAL, Dinair Iolanda da Silva. **O desenvolvimento pela ampliação das liberdades humanas o papel da libras e da educação bilingue para a pessoa com surdez no Brasil**. Revista Brasileira de Pós-Graduação, vol. 17, n. 37, p. 1-24, 2021. DOI: 10.21713/rbpg.v17i37.1764. disponível em: <https://rbpg.capes.gov.br/rbpg/article/view/1764>. Acesso em: 19 set. 2024.

VILAÇA-CRUZ, R. C. **Mercado de trabalho de interpretes e tradutores de língua brasileira de sinais e língua portuguesa**: Identidade e profissionalização. Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, Brasil. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-7968.2021.e84510>. Acesso em: 18 set. 2024.

WOLL, Bencie. **Historical and comparative aspects of BSL**. Universidade de Bristol. J. G. Kyle, Sing and school. 1987. Disponível em: <https://research-information.bris.ac.uk/en/publications/historical-and-comparative-aspects-of-bsl>. Acesso em: 20 out. 2024.



DISCENTE: Ynnês Laiana Melo dos Santos, Isaías Borges da Silva.

CURSO: Direito

DATA DE ANÁLISE: 30.10.2024

RESULTADO DA ANÁLISE

Estadísticas

Suspeitas na Internet: **4,47%**

Percentual do texto com expressões localizadas na internet ▲

Suspeitas confirmadas: **4,21%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados ▲

Texto analisado: **95,35%**

Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).

Sucesso da análise: **100%**

Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.

Analisado por Plagius - Detector de Plágio 2.9.6
quarta-feira, 30 de outubro de 2024

PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho dos discentes YNNÊS LAIANA MELO DOS SANTOS n. de matrícula 48551, e ISAÍAS BORGES DA SILVA n. de matrícula 46440 curso de Direito, foi aprovado na verificação de plágio, com percentagem conferida em 4,47%. Devendo os alunos realizarem as correções necessárias.

ISABELLE DA SILVA SOUZA
Bibliotecária CRB 1148/11
Biblioteca Central Júlio Bordignon
Centro Universitário Faema – UNIFAEMA